



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

DECRETO N. 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**DECRETA A SUSPENSÃO DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANAÚBA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 77 inciso II da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19 – as eleições foram adiadas e ocorreram no dia 15/11/2020 e, por isso, o seu resultado se deu em data próxima à própria posse do candidato eleito;

CONSIDERANDO que entre a data do resultado das eleições e a posse do novo prefeito deve-se realizar procedimento de transição de governo, a fim de permitir que o novo gestor possa se inteirar das demandas e rotinas do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que em decorrência do resultado das eleições terem sido próximo à posse do atual prefeito, não foi possível que o candidato eleito e já empossado tomasse conhecimento de toda a realidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que para a eficiente execução dos serviços públicos é essencial que a nova equipe administrativa organize internamente os serviços da Prefeitura Municipal de Janaúba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a sede da Prefeitura Municipal de Janaúba ficará fechada para atendimento ao público de 04/01/2021 a 09/01/2021 para que a atual gestão possa se preparar e organizar para atendimento à população, sem comprometer, contudo, o desenvolvimento administrativo interno.

§ 1º - Os servidores da administração deverão comparecer normalmente à sede da Prefeitura Municipal nos dias citados para garantirem a continuidade do serviço público em seus respectivos setores.

§ 2º - Caso algum munícipe necessite ter acesso ao setor de tributos deverá, previamente, realizar agendamento por meio telefônico através do número (38) 3821-4009, pela página da prefeitura na internet ou presencialmente na recepção do prédio da Prefeitura.

Art. 2º - Os serviços essenciais que são executados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Promoção Social, bem como a Secretaria de Obras como o serviço de limpeza urbana, permanecerão com suas atividades inalteradas e disponíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas nas disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba/MG, 04 de Janeiro de 2021.



José Aparecido Mendes Santos
Prefeito de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 04 / 01 / 2021**
J. C. C. Pereira